

de São Paulo, etc;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação orçamentária em curso: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Serviços de Contabilidade - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesa de Custeio - 3.1.2.0. Material de Consumo - I - Material de Expediente, destinados a pagamento de impressos e serem utilizados pela Contadoria Municipal, até o final do presente exercício

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito que trata o artigo 1º - correrão à conta de anulação parcial da seguinte verba do Orçamento vigente: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Viação Transportes e Comunicações - Obras e Melhoramentos - Serviços Conservação de Rodovias - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Prestamentos 4.1.1.0 - Obras Públicas - III - Construção do Sítio do Boreio (réde), conforme consta do documentos anexos em data de 8 de Setembro de 1970, pela Contadoria Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 8 de Setembro de 1970.

Facol Stini
Prefeito Municipal

Lei nº 842

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar

Facol Stini, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$600,00 (seiscentos cruzeiros), suplementar à seguinte dotação orçamentária em curso: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Educação e Cultura - Física e

Despesas - Ensino Sumário - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.4.0 - Encargos Diversos - Despesas com Festividade Recreativos e Culturais, destinados à aquisição de um aparelho auto-falante, para o serviço de Educação e Cultura.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, correrão à conta de anulação parcial da seguinte verba do Orçamento vigente: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Serviços Urbanos - Divisão de Serviços Municipais - Serviço Telefônico Municipal 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.2.0 - Equipamento e Instalações - I - Aumento da rede telefônica com Equipamento, conforme consta de documentos emitidos em data de 3 deste mês, pela Contadaria Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 8 de Setembro de 1970


Jacob Stein Prefeito Municipal

Lei nº 843.

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.,

Sabido que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contadaria Municipal, um crédito no valor de R\$ 72.80 (setenta e dois cruzeiros e oitenta centavos) suplementar à seguinte dotação orçamentária, em curso: Poder Legislativo - Câmara Municipal - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.2.0.0 Transferências Correntes - 3.2.3.0. Transferência de Assistência Social e Previdência Social 3.2.3.3. Salário Família, destinados ao pagamento de Salário Família do 2º Secretário da Câmara Municipal, até o final deste exercício. -

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, correrão à conta de anulação parcial da seguinte verba do Orçamento vigente: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito -